



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 119 - DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960.

Cria a Diretoria Municipal de Estradas de Reda-
gem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MU-
NICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na Prefeitura a Diretoria Municipal de Es-
tradas de Redagem, cujo plano de trabalhos será feito em cooperação com
o Departamento Nacional de Estradas de Redagem.

Art. 2º - O órgão de que trata o artigo 1º da presente Lei, será
composto de um (1) Fiscal de Estradas, três (3) Cabos de Turmas e Pesse-
al Diaristas, com o encargo da conservação e melhoramentos nas Rodovias
e Variantes, deste Município.

Art. 3º - Para preenchimento dos cargos acima mencionados, fica-
rão aproveitados os funcionários já existentes nestes serviços.

Art. 4º - O referido órgão receberá diretamente a orientação e *
determinação do Chefe do Executivo Municipal, a quem dirigir os traba- *
lhos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, *
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 3 de novembro de 1960.

Tragilino - Prefeito.

Alves Ruy de Oliveira - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gou-
veia, em 3 de novembro de 1960.

Alves Ruy de Oliveira
Secretário.

